# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2020.

Exma. Sra.
**Quelli Cássia Couto**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
**LAGOA DA PRATA- MG**

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por finalidade suplementar as dotações da folha de pagamento dos servidores municipais e prestadores de serviços.

Segue, anexo, detalhamento da dotação.

Cordiais Saudações.

**PAULO CÉSAR TEODORO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº EM 99/2020**

***"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."***

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

**04.01.08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria Assistência Social**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 100) ..... R$ 30.000,00

**04.02.08.243.0403.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 100) ..... R$ 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (DR 100) ..... R$ 12.000,00

**12.03.10.302.1203.8.040 – Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM**
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 102) ..... R$ 200.000,00

**12.03.10.302.1203.8.040 – Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 102) ..... R$ 30.000,00

**TOTAL ..... R$ 275.000,00**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizadas as seguintes dotações para anulação:

**04.02.08.244.0403.8.011- Manutenção do CREAS**
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 102) ..... R$ 45.000,00

**12.01.10.302.1201.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria do SUS**
3.3.90.32 – Material/Bem/Serviço para Distribuição Gratuita (DR 102) ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 102) ..... R$ 30.000,00

**12.03.10.301.1202.8.035 - Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102) ..... R$ 20.000,00

**12.03.10.302.1203.8.037- Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102) ..... R$ 80.000,00

**12.03.10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102) ..... R$ 20.000,00

**12.03.10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102) ..... R$ 30.000,00

**12.03.10.302.1203.8.043 – Manutenção do Centro Especialidades Odontológicas**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102) ..... R$ 30.000,00

**TOTAL ..... R$ 275.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2020.

**PAULO CÉSAR TEODORO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pedido de Crédito Adicional 070/2020/FMS.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2020.

À
Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Prezado Senhor,

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize à abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de suplementar as dotações da folha de pagamento dos servidores municipais e prestadores de serviços, conforme se segue:

**Dotação a ser suplementada:**

**04.01.08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria Assistência Social**
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 100).....R$ 30.000,00 (Ficha 176)

**04.02.08.243.0403.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 100).....R$ 3.000,00 (Ficha 257)

**04.02.08.243.0403.8.016- Manutenção Do Conselho Tutelar**
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física (DR 100).....R$ 12.000,00 (Ficha 261)

**12.03.10.302.1203.8.040 – Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM**
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica (DR 102).....R$ 200.000,00 (Ficha 882)

**12.03.10.302.1203.8.040 – Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica (DR 102).....R$ 30.000,00 (Ficha 877)

**Total a ser suplementado: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**

**Dotações a serem anuladas:**

**04.02.08.244.0403.8.011- Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 102).....R$ 45.000,00 (Ficha 312)

Documento recebido em 30/11/2020
Procuradoria Municipal

**12.01.10.302.1201.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria do SUS**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 102).....R$ 30.000,00 (Ficha 778)

**12.03.10.302.1203.8.037- Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 80.000,00 (Ficha 857)

**12.03.10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 20.000,00 (Ficha 887)

**12.03.10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 30.000,00 (Ficha 814)

**12.03.10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102).....R$ 70.000,00 (Ficha 912)

**Total a ser anulado: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**

Desde já agradeço,
Atenciosamente,

**Aline Kelen Otaviano Lima**
CONTADORA DO FMS/FMAS
CRC-MG 75.795/O